

P A R T E II
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 127/92
de 28.05.92
Proc. nº 0001/92

REAJUSTA os vencimentos e proventos dos membros do TCDF e do respectivo Ministério Público, bem como os vencimentos, salários, proventos, gratificações, salário-família dos servidores dos Serviços Auxiliares, em 55% sobre o vencimento do mês de março/92, com vigência a partir de 1º/05/92.

A N E X O I

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
E DO RESPECTIVO MINISTÉRIO PÚBLICO

	RETRIBUIÇÃO BÁSICA A PARTIR DE 1º.05.92		
	VENCIMENTO Cr\$	REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)	TOTAL
CONSELHEIRO	3.099.277,64	202	6.260.540,83
PROCURADOR-GERAL	3.099.277,64	202	6.260.540,83
AUDITOR	2.987.209,93	194	5.795.187,26
PROCURADOR	2.987.209,93	194	5.795.187,26

A N E X O II
CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1992

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (Cr\$)
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO	1ª	III	1.871.098,49
		II	1.843.582,34
		I	1.816.066,18
	2ª	V	1.788.550,03
		IV	1.761.033,87
		III	1.733.517,72
		II	1.706.001,57
		I	1.678.495,41
	3ª	V	1.650.969,26
		IV	1.623.453,10
		III	1.595.936,95
		II	1.568.420,79
	4ª	I	1.540.904,64
		VI	1.513.388,49
		V	1.485.872,33
		IV	1.458.356,18
III		1.430.840,02	
II		1.403.323,87	
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO	1ª	I	1.375.807,71
		II	1.045.613,86
		III	1.004.339,63
		IV	963.065,40
	2ª	I	921.791,17
		II	880.516,94
		III	839.242,71
		IV	797.968,47
		V	756.694,24
	3ª	I	715.420,01
		II	674.145,78
		III	632.871,55
IV		591.597,32	
	I	550.323,09	
	II	509.048,85	
	III		

(Portaria nº 127, de 28/05/92)

A N E X O III
CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1992

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (Cr\$)
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Nível Superior)	Especial	III	1.708.338,77
		II	1.669.512,88
		I	1.630.687,00
	1ª	VI	1.514.209,35
		V	1.475.383,48
		IV	1.436.557,60
		III	1.397.731,72
		II	1.358.905,84
		I	1.320.079,95
	2ª	VI	1.203.602,31
		V	1.164.776,43
		IV	1.125.950,55
		III	1.087.124,67
		II	1.048.298,79
		I	1.009.472,91
	3ª	IV	892.995,26
		III	854.169,38
		II	815.343,50
I		776.517,62	

(Portaria nº 127, de 28/05/92)

A N E X O IV
CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1992

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (Cr\$)
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Nível Médio)	Especial	III	1.009.472,91
		II	970.647,03
		I	931.821,14
	1ª	IV	854.169,38
		III	815.343,50
		II	776.517,52
		I	737.691,74
	2ª	IV	660.039,98
		III	621.214,10
		II	582.388,22
	3ª	I	543.562,33
		V	465.910,57
		IV	427.084,69
		III	388.258,81
		II	349.432,93
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Nível Básico)	ÚNICA	I	310.607,05
		II	232.955,29
		III	271.781,17
		IV	310.607,05
		V	349.432,93

(Portaria nº 127, de 28/05/92)

A N E X O V

CARGOS EM COMISSÃO
A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1992

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (Cr\$)	REPRESENTAÇÃO (%)	MENSAL (Cr\$)	RETRIBUIÇÃO MENSAL (Cr\$)
TC - DF - 14	354.963,86	35	2.441.250,00	2.796.213,86
TC - DF - 13	322.694,36	30	2.092.500,00	2.415.194,36
TC - DF - 12	293.358,58	26	1.813.500,00	2.106.858,58
TC - DF - 11	266.689,64	22	1.534.500,00	1.801.189,64
TC - DF - 10	242.445,13	18	1.255.500,00	1.497.945,13
TC - DF - 5	150.539,43	9	627.750,00	778.289,43
TC - DF - 4	136.854,00	8	558.000,00	694.854,00
TC - DF - 3	124.412,80	7	488.250,00	612.662,80
TC - DF - 2	113.102,51	6	418.500,00	531.602,51
TC - DF - 1	102.820,52	5	348.750,00	451.570,52

(Portaria nº 127, de 28/05/92)

A N E X O VI

ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1992

Resolução-TCDF nº 050/91 - Lei nº 211-DF, de 19.12.91

DENOMINAÇÃO DO ENCARGO	CÓDIGO	VALOR
ASSESSOR - EG	GG - AR	620.000,00
ASSISTENTE	GG - AN	372.000,00
AUXILIAR	GG - AU	248.000,00
GARÇOM *	GG - G	66.404,96
ATENDENTE *	GG - A	66.404,96

* ENCARGOS EM EXTINÇÃO (Resolução-TCDF nº 08/87)

PORTARIA Nº 128 , DE 05 DE junho DE 1992.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do art. 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, combinado com o art. 6º do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986 e o que se apresenta no Processo nº 1434/88,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor-Geral de Administração para a prática dos seguintes atos administrativos:

I - Conceder direitos e vantagens requeridos por servidor, na forma da legislação vigente;

II - Designar servidores para exercerem, em substituição, encargos e cargos em comissão a nível compatível;

III - Autorizar o fornecimento de certidão de tempo de serviço e outras funcionais, na forma da legislação;

IV - Autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos na área jurisdicionada à DGA, requeridas pela parte interessada;

V - Autorizar a devolução de documentos: a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, nos casos em que a matéria seja de competência da Diretoria-Geral de Administração, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas;

VI - Decidir quanto à aplicação de pena disciplinar de advertência, a servidores lotados e em exercício na área da DGA;

VII - Assinar contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, decorrentes de licitações;

VIII - Autorizar a realização de despesa, com dispensa de licitação, nos casos previstos no art. 29, incisos II, IX, XI e XIII e § 1º do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988;

IX - Conceder suprimento de fundos na forma da legislação pertinente;

X - Aplicar ou relevar sanções a fornecedores inadimplentes, previstas na legislação;

XI - Reconhecer dívidas de despesas autorizadas e de direitos reconhecidos pelo Diretor-Geral de Administração.

Parágrafo único - Aos Inspetores de Controle Externo fica delegada a prática constante dos itens IV e V deste artigo, nas áreas de suas respectivas competências.

Art. 2º - Para a execução dos atos administrativos ora delegados, a Diretoria-Geral de Administração utilizará os formulários próprios, na forma constante dos Anexos I a VI desta Portaria.

Parágrafo único - O Diretor-Geral de Administração poderá, a qualquer tempo, promover a atualização dos referidos formulários, visando aprimorar procedimentos de ordem prática.

Art. 3º - A Diretoria-Geral de Administração apresentará à Presidência, trimestralmente, relatório descritivo das atividades ora delegadas.

Art. 4º - Revogam-se, em especial, a Portaria-ICDF nº 13, de 07 de janeiro de 1992, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigindo até 31 de dezembro de 1992.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PORTARIA Nº 129/92
de 10.06.92 (Publ. no DODF de 11.06.92)
Proc. nº 003/92

NOMEIA, JUSSARA CARDOSO DUARTE, Analista de Finanças e Controle Externo, 1ª Classe, Padrão III, para exercer o cargo em comissão de Diretor, TC-DFG-13, da DCCC, da 4ª ICE.

PORTARIA Nº 130/92
de 12.06.92 (Publ. no DODF de 15.06.92)
Proc. nº 003/92

EXONERA LUIZ ANTÔNIO TIZÔCO MELGAÇO, Técnico de Finanças e Controle Externo, 1ª Classe, Padrão IV, do cargo em comissão de Assessor, TC-DFA-11, do Gabinete do Departamento Administrativo, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

PORTARIA Nº 131/92
de 12.06.92 (Publ. no DODF de 15.06.92)
Proc. nº 003/92

NOMEIA, LUIZ ANTÔNIO TIZÔCO MELGAÇO, Técnico de Finanças e Controle Externo, 1ª Classe, Padrão IV, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal, TC-DFG-12, do DP, da DGA.

PORTARIA Nº 132/92
de 12.06.92
Proc. nº 004/92

DISPENSA, a partir de 15.06.92, MARISTELA PESSOA FERREIRA COSTA, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II; do encargo de Assessor-EG, com lotação na DGA, por estar sendo designada para exercer cargo em comissão.

PORTARIA Nº 133/92
de 12.06.92 (Publ. no DODF de 15.06.92)
Proc. nº 003/92

NOMEIA, MARISTELA PESSOA FERREIRA COSTA, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, para exercer o cargo em comissão de Assessor, TC-DFA-11 do Gabinete do Departamento Administrativo.

PORTARIA Nº 134/92
de 12.06.92
Proc. nº 004/92

DISPENSA, a partir de 15.06.92, MARIA CRISTINA BRESSAN DOS SANTOS DE ALCÂNTARA, Técnica de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do encargo de Assistente-Área de Gabinete, com lotação na DGA, por estar sendo designada para exercer outro encargo.

PORTARIA Nº 135/92
de 12.06.92
Proc. nº 004/92

DESIGNA MARIA CRISTINA BRESSAN DOS SANTOS DE ALCÂNTARA, Técnica de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, para exercer, a partir de 15.06.92, o encargo de Assessor-EG, com lotação na DGA.

PORTARIA Nº 136/92
de 12.06.92
Proc. nº 004/92

DESIGNA MARISTELA ROCHA GIADA E SILVA, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, para exercer, a partir de 15.06.92, o encargo de Assistente-Área de Gabinete- com lotação na DGA.

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do art. 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, combinado com o art. 60 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986 e o que se apresenta no Processo nº 1.434/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor-Geral de Administração para a prática dos seguintes atos administrativos:

1 - Conceder ou autorizar as seguintes vantagens:

a) vantagem pessoal prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação complementar, as substituições progressivas das parcelas, relativa a período aquisitivo computado no exercício, neste Tribunal, de cargo em comissão e encargo, e que não envolva situação de reclassificação;

b) adicional por tempo de serviço decorrentes de cargos e empregos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal;

c) gozo de licença-prêmio por assiduidade já deferida.

PORTARIA Nº 137, de 12 de junho de 1992 (continuação)

II - Conceder ou autorizar os seguintes benefícios:

- a) salário-família e seu respectivo cancelamento;
- b) auxílio-natalidade;
- c) licença para tratamento de saúde;
- d) licença à gestante, à adotante e da licença-paternidade;
- e) inscrição de dependentes para fins de assistência médica interna e complementar, nos casos previstos no art. 20 da Resolução-TCDF nº 14, de 13 de outubro de 1978;
- f) utilização do horário especial, de que trata a Portaria-TCDF nº 235, de 11 de outubro de 1979.

III - Designar servidores para exercerem, em substituição, cargos em comissão e encargos, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do art. 58 da Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986;

IV - Decidir quanto à aplicação de pena disciplinar de advertência, a servidores lotados e em exercício na área da Diretoria-Geral de Administração;

V - Autorizar o fornecimento de certidão de tempo de serviço e outras certidões funcionais, na forma prevista na legislação vigente;

VI - Reconhecer dívidas de despesas, por exercícios anteriores, autorizadas e de direito, vantagens e benefícios reconhecidos pelo Diretor-Geral de Administração, em decorrência da presente delegação de competência;

VII - Autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, nos casos em que a matéria seja de competência da Diretoria-Geral de Administração, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas;

VIII - Autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos na área jurisdicionada à Diretoria-Geral de Administração, requeridas pela parte interessada;

IX - Assinar contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, decorrentes de licitações;

X - Autorizar a realização de despesa, com dispensa de licitação, nos casos previstos no art. 29, incisos II, IX, XI e XIII e § 1º do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988;

XI - Conceder suprimento de fundos na forma da legislação pertinente;

XII - Aplicar ou relevar sanções a fornecedores inadimplentes, previstas na legislação;

Parágrafo único - Aos Inspectores de Controle Externo fica delegada a prática de atos constantes dos incisos VII e VIII deste artigo, nas áreas de suas respectivas competências.

Art. 2º - Para a execução dos atos administrativos ora delegados, a Diretoria-Geral de Administração utilizará os formulários próprios, na forma constante dos Anexos I a VI desta Portaria;

Parágrafo único - O Diretor-Geral de Administração poderá, a qualquer tempo, promover a atualização dos referidos formulários, visando aprimorar procedimentos de ordem prática.

Art. 3º - A Diretoria-Geral de Administração apresentará à Presidência, trimestralmente, relatório descritivo das atividades ora delegadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria-TCDF nº 128, de 05 de junho de 1992.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigindo até 31 de dezembro de 1992.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

T C D F		PAPELETA DE BENEFÍCIOS		Numero:	
A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE	Requerente:		Cargo/Emprego		
	Classe:	Padrão:	Matrícula:		
	Unidade de Lotação:			Ramal:	
	Benefício Requerido:			Início:	
	Beneficiário:			Parentesco:	
	Documentação Comprobatória do Direito:				
	Fundamento Legal da Concessão:				
	FACE AS INFORMAÇÕES ACIMA QUE EVIDENCIAM SEU DIREITO, REQUER O DEFERIMENTO DO PEDIDO.				
	Data:	Assinatura do Requerente:			
	ESPAÇO RESERVADO AOS SETORES INSTRUTIVOS				

T C D F	TABELA DE SERVIÇOS - CONTINUAÇÃO -	Número
ESPAÇO RESERVADO AOS SETORES INSTRUTIVOS		

ANEXO II

T C D F		PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTOS - ANEXO ÚNICO -		NUMERO:	DATA:
1	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
2	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
3	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
4	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
5	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
6	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
7	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
8	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
9	SUBSTITUTOS:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
10	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:			
	TITULAR:				
DATA:	PREPARADO POR:	ASSINATURA / CARIMBO:	FOLHA:		

ANEXO III

T C D F		PAPELETA DE EXAME MÉDICO		UNIDADE EMITENTE:		NÚMERO/ANO:	
MÓDULO I - SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO	SERVIDOR / CANDIDATO:		CARGO / EMPREGO:		MAT. / C. I. Nº:		
	QUADRO / TABELA:		ENDEREÇO:		TRABALHOU ATÉ:		
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:						
O(A) _____ FOI ORIENTADO(A) NO SENTIDO DE ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR MÉDICO.		DATA:	ASSINATURA / CARIMBO:				
MÓDULO II - PARECER MÉDICO	APÓS INSPEÇÃO ESTA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OPINA NO SENTIDO DE:						
	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTIR MOTIVO QUE JUSTIFIQUE O AFASTAMENTO DO TRABALHO;						
	<input type="checkbox"/> CONSIDERAR O (A) EXAMINADO(A) _____ PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/EMPREGO ACIMA ESPECIFICADO;						
	<input type="checkbox"/> CONCEDER AFASTAMENTO A(O) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:						
FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO						Nº DE DIAS	
						DESTA	ACUM.
DATA:		ASSINATURA(S) / CARIMBO(S) DO(S) MÉDICO(S):					

MÓDULO IV - COMUNICAÇÃO A CHEFIA IMEDIATA	<p style="text-align: center;">A</p> INFORMO QUE DE ACORDO COM PARACER MÉDICO ENCAMINHADO AO SETOR DE PESSOAL FOI CONCEDIDA LICENÇA CONFORME ABAIXO:						
	SERVIDOR:		CARGO / EMPREGO:		MATRICULA:		
	QUADRO / TABELA:		PERÍODO DA LICENÇA:				
	FUNDAMENTO LEGAL:		DATA:	ASSINATURA / CARIMBO:			